



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

DECRETO Nº 1751/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO, PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JOSÉ HERALDO SCHITKE, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 71, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 171, de 04 de dezembro de 2014, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, *caput*, e § 7º, e no art. 204, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, alínea "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de apontar orientações para que os conselhos dos direitos da criança e do adolescente estadual, distrital e municipal elaborem os seus respectivos planos decenais;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO as deliberações do CONANDA em sua 220ª Assembleia Ordinária, realizada nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, e;

CONSIDERANDO que o Plano é uma *construção coletiva*, e exige uma definição da "*comissão intersetorial*", que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública e posteriormente a aprovação do CMDCA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89.340-000

www.itaiopolis.sc.gov.br

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

I - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselhos setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;

IV - Órgãos estaduais, distrital e municipais gestores das políticas sociais, tais como: educação, saúde, assistência social, segurança, esporte, cultura e lazer;

V - Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente e organizações da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, e;

VI - Crianças e adolescentes.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, as atribuições elencadas na Resolução 171, do CONANDA.

Art. 4º O Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, será elaborado e entregue ao CMDCA, até o dia 30 de novembro de 2016.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros, o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Itaiópolis, 14 de julho de 2016.


JOSÉ HERALDO SCHRITKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.


Lauro João Taborda
Secretario Municipal de Administração e Finanças